



Recurso Voluntário nº 03
Recorrente: Sport Club Recife
Recorrida: Procuradoria de Justiça Desportiva

DECISÃO

Presentes os requisitos, admito o recurso voluntário interposto pelo Sport Club Recife.

Fica designando como Relator o Auditor **ALÍRIO RIO LIMA MORAES DE MELO**.

Considerando o pedido de efeito suspensivo, encaminhe-se, com urgência, os autos ao Relator para deliberação (art. 138-C, §1º, do CBJD).

Recife, 30 de março de 2021.

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente